

## LEI ORDINÁRIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Nº 511/2021

Dispõe sobre a implantação do valor do piso nacional profissional dos Agentes comunitários de saúde (ACS) e Agentes de Endemias (ACE), e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei orgânica do município faz que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona:

- Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, conforme artigo 9-A, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14/08/2018.
- Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.
- Art. 3°. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70

Sistema de Controle Interno PROTOCOLO

Recebido em 01/03/20

Assinatura<sub>da Silva</sub> Osmar Cleiton Roc

CPF: n° 037.488.094-84 Coordenador do Sistema de Controle interno

Brejinho/PE, 23 de fevereiro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Gilsomar Bento da Costa Prefeite CPF: 781.085.004-00 Brejinho-PE

PUBLICADO EN

02/03

Jacimone Delfino de Sousa SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Matricula: 143098

87 3850 1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153

● 2021. Todos os direitos resevados. Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00